



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA  
Av. Rio Branco, 50 - Santa Lucia, 29056-255, VITÓRIA, ES  
2733577500

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 31/2023 - REI-PROEN (11.02.37.13)**  
**(Código: 202367903)**  
**Protocolo nº 23147.004504/2023-34**

Vitória-ES-ES, 16 de maio de 2023

Ao grupo: DIRETORIAS DE ENSINO, GABINETES DOS DIRETORES GERAIS.

**Programa de Bolsa Permanência. Abertura de inscrição. Ano de 2023**

O Programa de Bolsa Permanência - PBP, instituído pela Portaria Ministerial nº 389, de 09 de maio de 2013, é uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior, que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes de graduação pertencentes a comunidades indígenas e quilombolas.

O recurso é pago diretamente aos estudantes de graduação oriundos de comunidades indígenas e quilombolas, por meio de um cartão de benefício. Seu valor, estabelecido pelo Ministério da Educação — MEC, atualmente é de R\$ 1400, em razão das especificidades com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

Poderá receber a Bolsa Permanência o estudante que cumprir todas as seguintes condições:

- I— não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- II— ter assinado Termo de Compromisso do Bolsista;
- III— ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela Instituição Federal de Ensino Superior no âmbito do sistema de informação do programa;
- IV— será exigida comprovação do pertencimento do aluno a uma comunidade indígena ou quilombola (através da apresentação da documentação mínima disposta no Anexo I, item II, da referida Portaria).

Para o ano de 2023, foi estipulado que os estudantes terão o período de **03/06/2023 a 30/06/2023** para se inscrever no Programa de Bolsa Permanência e as instituições federais de ensino superior terão de 07/06/2023 a 16/07/2023 para analisar e autorizar os cadastros de inscrição considerados aptos nos termos da Portaria Mec nº 389, de 9 de maio de 2013.

Para participar do programa, o estudante deverá realizar a sua inscrição no site <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>, conforme autorização do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2023/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC de 15 de maio de 2023.

Os prazos para inscrição, análise e autorização dos cadastros são:

- a) Inscrição dos estudantes: a partir de **03 a 30 de junho de 2023**;
- b) As IFES analisarão e autorizarão os cadastros aptos nos termos da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, no período de: **07 de junho de 2023 a 17 de julho de 2023**;

1. A análise e autorização dos cadastros dos candidatos considerarão:

- a) Autodeclaração do Candidato;
- b) Declaração da Comunidade do Candidato;
- c) Declaração da Funai ou Declaração da Fundação Palmares; e

d) Termo de Compromisso do Bolsista.

2. O sistema apresentará texto informativo e orientações gerais sobre a participação do estudante no programa de assistência e a possibilidade de imprimir modelos de documentos.
3. Quaisquer dúvidas acerca do cadastro e ou documentos a serem apresentados no ato da inscrição favor entrar em contato no email [aae.rei@ifes.edu.br](mailto:aae.rei@ifes.edu.br) com o assunto "inscrição PBP 2023".
4. Vale ressaltar que durante a vigência do prazo de inscrição, apenas o estudante poderá editar o seu cadastro, decorrido esse prazo, a edição ficará restrita ao usuário habilitado no âmbito da instituição de ensino.
5. Apenas o estudante com o cadastro na situação "autorizado" pela instituição de ensino fará jus ao recebimento da bolsa permanência, observada a "regra dos dezesseis dias" e as demais condições estabelecidas na Portaria infratranscrita.
6. De acordo com o Termo de Adesão ao Programa de Bolsa Permanência, a instituição federal de ensino superior é responsável pela veracidade do cadastro e acompanhamento acadêmico dos estudantes beneficiados pelo programa, respondendo civil, administrava e criminalmente pelas informações prestadas e assumindo todas as responsabilidades e atribuições condas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente, inclusive, no que diz respeito à reparação de prejuízos causados ao Erário decorrentes da autorização indevida de cadastro no SISBP.

Nos casos dos estudantes que estiverem dentro dos critérios e conseguirem finalizar seu cadastro, a Pró-reitoria de Ensino informará às equipes de Assistência Estudantil dos campi para que façam o contato e a notificação ao estudante, que deverá apresentar ao setor de Assistência Estudantil do seu campus a documentação requerida para comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola. Após a recepção e verificação da documentação apresentada pelos estudantes efetivamente cadastrados, o setor de Assistência Estudantil encaminhará à Pró-reitoria de Ensino, em arquivo digital, os documentos comprobatórios requeridos e os Termos de Compromisso dos Bolsistas, devidamente assinados por eles.

Estando os documentos em conformidade com o estabelecido na portaria, a Pró-reitoria de Ensino fará então a homologação das inscrições, de acordo com os períodos previstos pela Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da SESU/MEC.

Para aqueles estudantes que tiverem suas inscrições homologadas com sucesso no sistema, a Pró-reitoria de Ensino terá a responsabilidade de realizar mensalmente a homologação do pagamento das bolsas, e para tanto fará um acompanhamento sistemático da situação acadêmica destes alunos, em parceria com as equipes (Assistência Estudantil, Pedagógico, CRA) de seus respectivos campi. Este acompanhamento tem como objetivo verificar o atendimento aos critérios e compromissos assumidos pelos bolsistas quando de seu ingresso no Programa, assim como promover intervenções junto aos que apresentarem dificuldades acadêmicas, socioeconômicas ou de outra ordem, que possam comprometer seu processo de formação.

A partir das informações prestadas, solicitamos aos campi que divulguem o Programa de Bolsa Permanência entre seus alunos indígenas e quilombolas e orientem os mesmos para o preenchimento do cadastro, bem como para a apresentação da documentação requerida.

Maiores informações sobre o Programa poderão ser obtidas através do site:

<http://portal.mec.gov.br/programa-bolsa-permanencia>

Qualquer dúvida ou esclarecimento que se fizer necessário, estamos à disposição no email:

[aae.rei@ifes.edu.br](mailto:aae.rei@ifes.edu.br).

Atenciosamente

(Autenticado em 16/05/2023 11:20)  
**ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS**  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
REI-PROEN (11.02.37.13)  
Matrícula: 1844857

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **16/05/2023** e o código de verificação: **8a50f2c9c9**

